



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9265 - 3862-9270 - E-mail camarapetrolina.pleg@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 787/2020

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Jailson de Lima Silva**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Senhor Jailson de Lima Silva** natural da cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área artística e cultural, nas ações desenvolvidas pelo Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 3º - A Câmara Municipal de acordo com o homenageado, marcará a data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

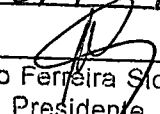
Autor: Gilmar dos Santos Pereira.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2020.


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 01/12/2020

Osório Ferreira Siqueira Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2020 – 24/11/2020

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Jailson de Lima Silva**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Senhor Jailson de Lima Silva** natural da cidade de Petrolina-PE.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área artística e cultural, nas ações desenvolvidas pelo

~~SESC Petrolina~~
 serviço social do comércio

Art. 3º - A Câmara Municipal de acordo com o homenageado, marcará data para outorga.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Contar uma história é sempre um ato de resistência, uma vez que, as histórias atravessam os tempos elaborando memórias para a construção de futuros possíveis. Contar uma história é também um ato de coragem que, por sua vez, engendra fatos, responsabilidades e afetos. Jailson de Lima Silva nasceu em São Caetano um distrito da cidade de Betânia/PE, mas foi registrado como petrolinense, pois, logo ao nascer sua família veio para Petrolina em busca de melhores condições de vida e foi nesse espaço geográfico que Jailson Lima vem construindo uma trajetória/história de fortalecimento da arte e da cultura na região.

Homem negro, gay e de origem periférica, enxergou na arte um lugar privilegiado de produção de conhecimento e empoderamento social e econômico. Na década de 80 criou o grupo Batuk-ajé que se firmou na história da dança de Petrolina como um dos grupos mais importantes para o desenvolvimento da dança na cidade, na medida em que se faz insurgente na periferia, sobretudo, no trabalho de visibilizar as identidades afro-brasileiras através da arte.

Mais tarde na década de 90 quando assume a vaga de professor de dança no SESC, cria a Cia. de Dança do SESC Petrolina que se firmou na região como um espaço de arte e educação contextualizada que une ética, estética e políticas em torno de um trabalho criativo em dança

... jovens e adolescentes da região. Em 2007 fundou a Qualquer um dos 2 companhia de dança a partir do desejo de realizar trabalhos com ainda mais apuro técnico e estético e também com o intuito de profissionalizar a área da dança na cidade através da Mostra 14 de Dança.

Jailson é Bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências Aplicadas (FACAPE). Especialista em “Dança: práticas e pensamento do corpo”, pela Faculdade Angel Vianna (FAV). Mestre em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos, pela Universidade Estadual da Bahia (UNEB). Como gestor de cultura do SESC, esteve por 15 anos a frente de importantes festivais de arte aos exemplos de Janeiro Tem Mais Artes, Entre Margens, Aldeia do Velho Chico, Aldeia Vale Dançar, Mostra de Música Leão do Norte, entre outros. Festivais necessários a região pelo fato de que promovem intercâmbios, vivências, fruição e formação em arte.

Vale salientar que as pesquisas artísticas dos grupos que Jailson atua/atuou contribuíram de forma significativa para o que hoje chamamos de corpo/estética ribeirinha, dado que, seus processos manejam referenciais visuais, sonoros, corporais e políticos da região do Vale do São Francisco se engajando na produção de espetáculos e obras coreográficas singulares com notoriedade nacional como “Para Sempre Teu”, “Aluga-se um Coração”, “Caio” “Eu Vim da Ilha”, “Rio de Contas” e “Aterrágua”. Publicou o livro “Eu Vim da Ilha: O Samba de Véio como possibilidade de criação para Dança Contemporânea” e em breve irá lançar sua mais recente pesquisa de mestrado “Cia de Dança do SESC Petrolina: possibilidades de ensino/aprendizagem em uma perspectiva contextualizada”.

Isto posto, as ações desenvolvidas por Jailson Lima são extremamente relevantes para a construção cultural da cidade, assim como, para o fortalecimento da economia da cultura. Atualmente assumiu a gerência da Unidade Executiva do SESC Petrolina. Seu trabalho tem sido referenciado em diversas instituições de renome nacional como, por exemplo, o Itaú Cultural que convidou Jailson para ministrar aulas de gestão cultural contemporânea na especialização homônima, pelo fato de entender que os modos de gestão e produção que o mesmo desenvolveu são exitosos e devem ser visibilizadas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.


GILMAR DOS SANTOS PEREIRA
Vereador

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR JAILSON LIMA.

AUTOR: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

RELATOR: MANOEL DA ACOSAP

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Jailson Lima, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR JAILSON LIMA

AUTOR: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

RELATORA: CRISTINA COSTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao Senhor Jailson Lima, pela contribuição que tem dado ao desenvolvimento da cultura local, tanto como trabalhador da cultura, bailarino, como também enquanto Diretor Cultural e atualmente Gerente do SESC Petrolina.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2020.



VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER^a. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO - RELATORA



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO